



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 13/03/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | PADRÃO/NIVEL | HORAS |
|------------|------------------------|--------------|-------|
| 01 | Professor de Português | II | 20 |
| 01 | Operador de Máquina | 13 | 40 |

§ 2º A contratação para o cargo de Professor de Português visa substituir a servidora Virgínia Schenk Bavaresco, que se encontra afastada do serviço, em gozo de benefício previdenciário.

§ 3º A contratação para o cargo de Operador de Máquina visa substituir o servidor Aldemo Pereira de Azevedo, exonerado a pedido na data de 04 de março do corrente ano.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 1º No caso de substituição de professor em licença saúde, a contratação se dará até o fim da licença ou final do ano letivo, respeitado o prazo máximo constitucional.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que tratam esta lei serão efetuadas mediante classificação de aprovados em concurso público vigente e/ou realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de março de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Srs. Vereadores.

O projeto de lei que a presente acompanha, trata de pedir autorização legislativa para contratação emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminadas:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO | PADRÃO/NIVEL | HORAS |
|------------|------------------------|--------------|-------|
| 01 | Professor de Português | II | 20 |
| 01 | Operador de Máquina | 13 | 40 |

Como consta no corpo do projeto, a contratação para o cargo de Professor de Português visa substituir a servidora Virgínia Schenk Bavaresco, que se encontra afastada do serviço, em gozo de benefício previdenciário, com vigência até 31/01/2021.

Em relação à outra contratação, para o cargo de Operador de Máquina, visa substituir o servidor Aldemo Pereira de Azevedo, exonerado a pedido, em decorrência de aposentadoria, na data de 04 de março do corrente ano.

Ressalta-se que as referidas contratações são urgentes, para atendimento de demandas específicas nas áreas de educação e obras municipais, sendo que a ausência de substituição de servidor irá causar flagrante prejuízo aos munícipes.

No caso de substituição de professor em licença saúde, a contratação se dará até o fim da licença ou final do ano letivo, respeitado o prazo máximo constitucional.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de março de 2020.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal